



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.010299/2018-43

DATA: 28/06/2018 **HORA:** 07:00 horas


PARTICIPANTES:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 28 dias do mês de junho de 2018, às 07:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES CABREIRA, SHEYLA WILMA DE LIMA, ROSEMERE TAVARES DA SILVA representando o(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, RENATA SILVA FIGUEIREDO, LAYANNY CARLOS DE OLIVEIRA, VICTOR MAGLIANO BARBOSA representando o(a) STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.. Iniciada a reunião, em segunda rodada de conciliação, o sindicato profissional esclareceu mais uma vez, as denúncias apresentadas na inicial, acrescentando que novas denúncias foram feitas no sentido que no início dessa semana os trabalhadores foram chamados a assinar suposto acordo de banco de horas, registrando o sindicato que, o Acordo de Banco de Horas, precisa ser objeto de negociação entre a entidade sindical e o empregador, atendendo as formalidades legais, bem como aquelas constantes da Convenção Coletiva. A empresa ressaltou que segue a Convenção Coletiva por completo e que a questão do Acordo Coletivo de Trabalho será tratada com o Coordenador de Relações Sindicais, uma vez que é o responsável pela assinatura de instrumentos coletivos. Sem mais, as partes acordaram que a empresa encaminhará para o sindicato profissional, cópias da relação dos EPIS fornecidos aos empregados lotados na JEEP. Quanto à implantação do Banco de Horas, foi informado pelos representantes da empresa Stefanini, que a direção já demonstrou a intenção em celebrar ACT que alcance todos os colaboradores da empresa, devendo as partes formalizar reunião de forma direta. Diante do alegado, o sindicato profissional requereu que fosse agendada reunião direta para início dos trabalhos para celebração de ACT até o dia 06.07.2018 e que no mesmo dia fosse feita a demonstração das entregas relativas aos EPIS. Nada mais a tratar foi lavrada a presente.


MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR


GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES CABREIRA
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

Sheyla Wilma de Lima

SHEYLA WILMA DE LIMA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rosemere Tavares da Silva

ROSEMERE TAVARES DA SILVA

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMATICA E TECNOLOGIA DA
INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Renata S Figueiredo

RÊNATA SILVA FIGUEIREDO

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.

Layanny Carlos de Oliveira

LAYANNY CARLOS DE OLIVEIRA

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.

Victor Magliano Barbosa

VICTOR MAGLIANO BARBOSA

STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.